



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tetracampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da Língua Alemã*

**EDITAL DO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO DO CARGO DE  
DIRETOR ESCOLAR Nº 001/2024**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, de ordem do Excelentíssimo Sr. Prefeito Genésio Marino Anton e do Secretário de Educação, Cultura e Esportes, Sr. Claunei Paulo Weber, no uso de suas atribuições legais e regulamentares tornam público que estão abertas as inscrições para o processo de qualificação para exercício do cargo de Diretor Escolar na rede municipal de ensino de São João do Oeste de acordo com o Decreto nº 171 de 13 de setembro de 2022 que regulamenta o processo de qualificação e de exercício do cargo de Diretor Escolar na rede municipal de ensino (Gestão Escolar Democrática), e que será regida pelas normas deste Edital.

**1- DA DATA E LOCAL DE INSCRIÇÃO**

1.1 - O período de inscrições será do dia 22 a 31 de outubro de 2024.

1.2 - Os candidatos interessados deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de São João do Oeste, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, sito à Rua Encantado, 66, Centro, São João do Oeste, durante o período das inscrições, em horário de expediente, para realizar a inscrição presencialmente.

1.3 - Para a inscrição o(a) candidato(a) deverá entregar o formulário preenchido (em anexo) e a documentação comprobatória, em envelope lacrado, junto a secretaria. Salienta-se que a homologação da inscrição dependerá do preenchimento de todos os requisitos mínimos exigidos, dispostos no Decreto 171, de 13 de setembro de 2022 e deste Edital.

1.4 - Para a apresentação do Plano de Gestão, o candidato inscrito terá prazo até o dia 21 de novembro para a entrega do referido plano de forma impressa e digital (arquivo em PDF assinado) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes em horário de expediente.

**2- DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO**

2.1- A documentação exigida para preencher os requisitos de inscrição é a seguinte:

- a) Formulário de inscrição preenchido, conforme modelo em anexo (Anexo I);
- b) Cópia do Documento de Identificação;
- c) Cópia do CPF;
- d) Documento comprobatório do local de residência atual com emissão não anterior a três meses da data da inscrição e declaração assinada de residência no município de São João do Oeste durante os últimos 6 meses;
- e) Cópia do diploma de graduação em licenciatura;
- f) Cópia do comprovante de especialização em nível de Pós-graduação Lato Sensu, Mestrado ou Doutorado na área da educação, preferencialmente em Gestão Escolar;
- g) Autodeclaração de disponibilidade para atuar conforme a carga horária exigida para a função de Diretor Escolar (40 horas semanais).



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**

*Município tetracampeão nacional em alfabetização*

*Capital Catarinense da Língua Alemã*

### **3– DO INDEFERIMENTO**

3.1 - A não apresentação, no ato da inscrição de qualquer dos documentos elencados neste Edital, bem como, das disposições contidas no Decreto nº 171, de 13 de setembro de 2022, implicará no indeferimento da inscrição.

3.2 – Será disponibilizado nas unidades escolares, a listagem dos candidatos com sua inscrição deferida e/ou indeferida conforme atendimento às condicionalidades deste edital até o dia 05 de novembro de 2024.

3.3 - Os recursos para os casos indeferidos poderão ser apresentados por escrito na secretaria até o dia 08 de novembro de 2024.

3.4 - A listagem dos candidatos aptos a apresentação do plano de gestão nas unidades escolares será encaminhada a cada unidade escolar da rede até o dia 11 de novembro do corrente ano.

### **4 – DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO**

4.1 – O preenchimento e entrega da ficha de inscrição e documentação elencada no item 2 deste Edital, é condição indispensável para o interessado se candidatar ao processo de qualificação de que trata o presente edital.

4.2 – Os membros da Comissão, composta por três servidores públicos que serão nomeados por meio de Decreto, analisarão a documentação entregue nos envelopes a fim de observar a conformidade com o Edital e Decreto nº 171 de 2022, ao tempo que poderão verificar a veracidade das informações.

4.3 - O Plano de Gestão Escolar do interessado ao cargo de Diretor Escolar deverá prever as metas, objetivos e ações que evidenciem o compromisso do Município em garantir o acesso, a permanência e a inclusão dos estudantes na Rede Municipal de Ensino, bem como o percurso formativo destes com ênfase na aprendizagem e na perspectiva de formação integral, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e a legislação vigente.

4.4 - O Plano de Gestão Escolar deverá abranger o período do ano letivo de 2025 e 2026;

4.5 - Deverá o Plano de Gestão Escolar ser elaborado com base no Projeto Político Pedagógico de cada unidade escolar, na proposta do Município e no Plano Nacional, devendo considerar os resultados das avaliações externas e internas que a escola produz e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

4.6 – O plano de Gestão de cada candidato será disponibilizado para consulta popular pelo período de 15 (quinze) dias, posteriormente, em assembleia, será colocado em votação, sendo considerado apto para o cargo, todos os planos de gestão aprovados por maioria simples entre os presentes.

### **5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 – Cada candidato poderá apresentar Plano de Gestão para até 2 (duas) unidades escolares, conforme opção no ato da inscrição.



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**

*Município tetracampeão nacional em alfabetização*

*Capital Catarinense da Língua Alemã*

5.2 – O conselho escolar de cada unidade irá definir a data, local e horário de assembleia geral para a apreciação dos planos entre os dias 09 e 18 de dezembro de 2024 e a votação seguirá o disposto no Art. 9º do Decreto nº 171 de 13 de setembro de 2022;

5.3 – Cada candidato terá o tempo de até 15 (quinze) minutos para, no dia da assembleia, apresentar seu plano de gestão e sua qualificação profissional, sendo vedada a manifestação de terceiros.

5.4 – A assembleia convocada pelo conselho escolar é soberana quanto a escolha do método de votação a ser usado, podendo ser por aclamação, voto aberto ou voto secreto.

5.5 – O Conselho escolar enviará para a secretaria municipal de educação, cultura e esportes a relação dos candidatos aprovados, juntamente com a Ata da assembleia até o dia 20 de dezembro de 2024;

5.5 – O candidato deverá possuir plena ciência das disposições descritas no Decreto nº 171 de 13 de setembro de 2022 para participar deste processo, não podendo alegar seu desconhecimento nos casos em que sua inscrição e/ou participação forem impugnados em virtude da não obediência às normas legais.

5.6 – Os planos de gestão serão disponibilizados na íntegra no site de prefeitura municipal do dia 24 de novembro até o dia 19 de dezembro do corrente ano para consulta pela comunidade escolar.

5.7 - O acompanhamento, supervisão e fiscalização do processo de qualificação, ficarão a cargo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

São João do Oeste/SC, 21 de outubro de 2024.

**GENÉSIO MARINO ANTON**  
Prefeito

**CLAUNEI PAULO WEBER**  
Secretário Municipal de Educação,  
Cultura e Esportes